

475



# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: 14/10/97 .....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 50/97 - Denomina Rua .....

"Paulino Justino da Costa" .....

*justiniane*

WELLEM LIMA DE MENDONÇA .....

- Autor - .....

## AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu João Manoel de C. arvalho.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praça João Acacinho, 02 - 1º andar - CEP 29560-000 - Fone 553-1540

CGC 31.726.375.0001-67

Estado do Espírito Santo

## **PROJETO DE LEI Nº 50/97**

**A P R O V A D O**

Sala das Sessões

11/11/97

**Denomina Rua "Paulino**

**Justiniane da Costa"**

Presidente

1ª votação

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte projeto:

**Artigo 1º** - Fica denominada rua "*Paulino Justiniane da Costa*", a rua "D", localizada no Loteamento Antônio Francisco Moreira, 2ª Etapa, nesta cidade.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

**A P R O V A D O**

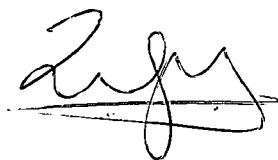
Sala das Sessões

18/11/97

Presidente

2ª votação

Guaçuí-ES, 14 de outubro de 1997.



**WELLEN LIMA DE MENDONÇA**

**Autor do Projeto**



## Prefeitura Municipal de Guaçuí

GUAÇUÍ (SP), 20.09.97

Ilmo. sr. Vereador

WELLEN LIMA DE MENDONÇA

N e s t a

Sr. Vereador,

Em atenção ao seu pedido verbal, informamos o seguinte,

LOTEAMENTO VILA DOS PROVEDORES: - Todas as ruas não possuem nomes registrados neste departamento.

LOTEAMENTO ANTONIO FRANCISCO ROCHA: - As ruas "D", "E" e "F" (2a. etapa) não possuem nomes registrados neste departamento.

S A U D A Ç Õ E S



**Guaçuí-ES, 30 de setembro de 1997.**

Do : Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí  
Wellen Lima de Mendonça

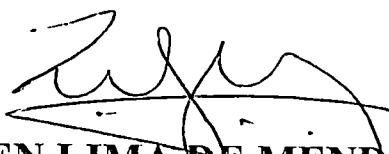
Ao : Procurador Geral do Município  
Dr. Aurélio Fábio Nogueira da Silva

Prezado Procurador:

Por meio deste, solicito de V.S<sup>a</sup>., para que nos informe sobre a existência, nessa Procuradoria, de decretos de denominação das ruas situadas no Loteamento Vila dos Professores e ruas "D", "E" e "F" situadas no Loteamento Antônio Francisco Moreira, nesta cidade de Guaçuí-ES.

Na certeza de poder contar com a colaboração de V.S<sup>a</sup>., despeço-me

Atenciosamente.



**WELLEN LIMA DE MENDONÇA**  
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

OF/PGM/Nº 169/97/PMG.

Guaçuí-ES., 1º de outubro de 1997.

Do: Procurador Geral do Município  
Dr. AURELIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA

Ao: Ilmº Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí  
Sr. WELLEN LIMA DE MENDONÇA

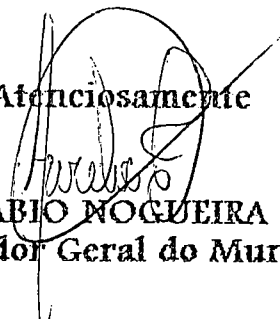
Senhor Vereador:

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, cumpre-me informar que verificando os arquivos desta Procuradoria, não encontramos Decretos denominando ruas no Loteamento Vila dos Professores e no Loteamento Antônio Francisco Moreira - 2ª Etapa, ruas "D", "E" e "F".

Destarte, solicito ao Ilustre Vereador para que faça comunicar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que quando for sancionada leis denominando ruas no Município de Guaçuí, faça encaminhar cópias à Procuradoria Geral do Município e ao Departamento de Tributação, para conhecimento.

Sendo só para o momento, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
AURELIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA  
Procurador Geral do Município

---

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493  
GUAÇUÍ - ES



**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 50/97 .....

Sala das Sessões, em 14.10.97 .....

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG,

Sala das Sessões, em 14.10.97 .....

.....  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 50/97 - DENOMINA RUA PAULINO JUSTINO DA COSTA**  
Wellen Lima de Mendonça

Propõe o ilustre Vereador Wellen Lima de Mendonça, a denominação da Rua "D", no loteamento Antonio Francisco Moreira, nesta cidade, de RUA PAULINO JUSTINO DA COSTA.

O projeto atende às normas exigidas para sua proposição, inclusive juntou o autor a Certidão do Chefe do departamento de Tributação, onde assevera que o logradouro não foi nominado.

Assim, atendidas as formalidades regimentais, entendemos que merece a acolhida do Plenário.

Guaçuí, 21 de outubro de 1997.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 50/97 .....

Sala das Sessões, em ..... 21.10.97 .....

Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em ..... 21.10.97 .....

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Sr. Presidente:

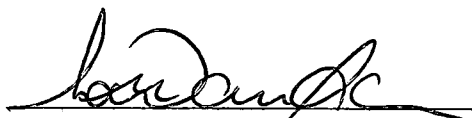
A Comissão de Justiça, após análise do parecer do Assessor Jurídico e em conformidade com este, é pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº. 50/97, que denomina rua "Paulino Justiniane da Costa".

Este é o nosso parecer.

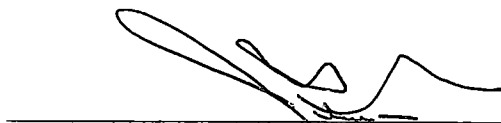
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 04 de novembro de 1997.

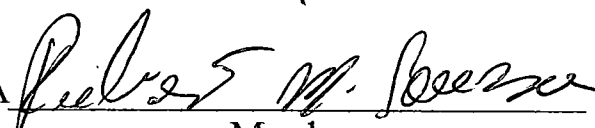
LORIVAL DUTRA MIRANDA

  
Presidente

VANDERSON PIRES VIEIRA

  
Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

  
Membro